

LEI N° 1.415, de 28 de dezembro de 2005.

*"Altera dispositivo da Lei Municipal n° 1.342/2002,
e dá outras providencias".*

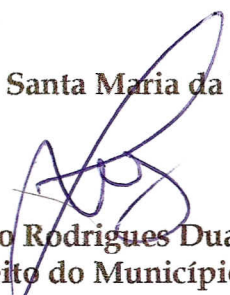
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA,
ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a
Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista aprovou, e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º - Fica alterada a redação do Artigo 5º, da Lei Municipal n°
1.342/2002, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º - Entende-se com despesas de apoio aos gabinetes, exclusivamente,
as vinculadas à sua função e prevista nos elementos 3.1.2.0 (material de
consumo) e 3.1.3.2 (outros serviços e encargos), da Lei Federal n° 4.320/64,
cujo serviço e/ou material não seja fornecido diretamente pela Câmara
Municipal."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2005, revogado-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Maria da Boa Vista, em 28 de dezembro
de 2005.


Leandro Rodrigues Duarte
Prefeito do Município

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA

EM: 28 / 12 / 05


Secretaria de Administração

